

Registro-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 19/11/1991

(Rubrica do Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
19/11/91	2422/91
DESTINO:	CÓDIGO:
Secretaria	LPL-353/CM

EXERCÍCIO DE 19 91

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 0348/91

INICIATIVA:

Edil Solimar Bueno Patrício - PH

APROVADO EM 20 DISCUSSÃO
 Por 15x7
 Sala das Sessões 18/12/91

HISTÓRICO:

Obriga a afixação de placas nos pontos e no interior dos ônibus, e dá outras providências.

Lei nº 3058 de 30.11.91

Rubrica do Presidente

PROJETO EM 1ª DISCUSSÃO
 Em 02/12/91

Presidente

A U T U A C Ã O

Aos dezanove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e um, autuo o Projeto supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 91 a 19 92

Presidente: Antônio Cezar Ferreira

Vice-Presidente: Wilson Dille dos Santos

1º Secretário: Joacyr Nascimento da Cruz

2º Secretário: Jandir Sartório

Rubrica do Presidente

Sessões 1 / 19

DISCUSSÃO

EM 170

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 19/11/1991



(Rubrica do Presidente)

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DESTINO:	NUMERO
19/11/91	2422/91
secretaria	CÓDIGO: LPL-333/CU

PROJETO DE LEI Nº 0348/91

- Obriga a afixação de placas nos pontos e no interior dos ônibus, e dá outras providências.

Artigo 1º - Ficam as empresas concessionárias do transporte coletivo urbano municipal obrigadas a afixarem placas nos pontos e no interior dos ônibus, indicando a origem, o destino, o horário, a frequência e o número de veículos em cada linha.

Artigo 2º - O não cumprimento ao disposto no Artigo anterior implicará na suspensão do contrato de concessão do serviço.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor 60 (Sessenta) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões; 19 de novembro de 1991

SOLIMAR BUENO PATRÍCIO
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nossa proposição visa modernizar o transporte coletivo de nosso município ao seu crescimento e proporcionar maior conforto ao usuário, além de ser uma tentativa de se controlar os muitos abusos praticados.

Comissão de Constituição, Justiça e Re-
dação.
Ao Vereador :

para Relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19__

Presidente da Comissão

Comissão de Obras e Serviços Públicos
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, _____ / 19__

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE Lei Nº 348/91

INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E I R

Somos favoráveis à matéria por ser legal, constitucional e estar dentro dos padrões redacionais vigentes.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1991

Manoel Paiva de Amorim

Relator

Sebastião Teixeira Dias

Presidente

De acordo com o parecer

José Carlos Amaral

Membro

De acordo com o parecer



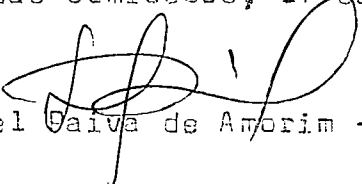
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Obras e Serviços Públicos
PROJETO DE Lei Nº 348/91
INICIATIVA: Edil Solimar Bueno Patrício
RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

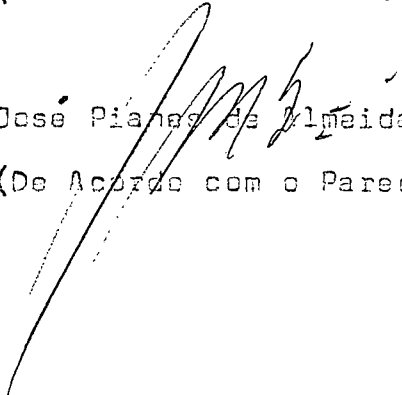
Somos favoráveis a matéria por ser de grande utilidade para os usuários de ônibus, como também dará maiores informações para que a empresa controle de forma mais eficaz os horários de seus transportes coletivos.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 1991.


Manoel Paiva de Amorim - Relator

~~Juarez Tavares Matta - Presidente~~

(De acordo com o Parecer)


José Piana de Almeida - Membro

(De acordo com o Parecer)

	NOME	15	1
		SIM	NÃO
1	ALMIR FORTE DOS SANTOS	X	
2	ÁLVARO SCALABRIN	X	
3	ANARIM ALBINO DA SILVEIRA	X	
4	ANTÔNIO CEZAR FERREIRA	—	—
5	CIDMAR MOREIRA ANDRADE	X	
6	JANDIR SARTÓRIO	X	
7	JOACYR NASCIMENTO DA CRUZ	X	
8	JOSÉ CARLOS AMARAL	X	
9	JOSÉ CARLOS SABADINE		X
10	JOSÉ PIANNES DE ALMEIDA	X	
11	JUAREZ TAVARES MATTA	X	
12	LEONILDA GAVA BARROS	X	
13	LUIZ CARLOS POLONI	X	
14	MANOEL PAIVA DE AMORIM	—	
15	PAULO CEZAR MARTINS	ABST	
16	SALIM RESK CARONI	X	
17	SEBASTIÃO TEIXEIRA DIAS	X	
18	SOLIMAR BUENO PATRÍCIO	X	
19	WILSON DILLEN DOS SANTOS	X	

PROJETO Nº 348/91

DATA:

RESULTADO VOTAÇÃO:

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
 Por 15 X 7
 Sala das Sessões 18/12/1991
 Rubrica do Presidente